



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 89/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 89/2023, que AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E COMPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conjugar esforços e complementar o auxílio financeiro, para pagar as despesas de internação do jovem PAULO MICAEL VICENTE MENDES, com 18 (dezoito anos de idade), conforme estudo social em anexo e decisão judicial. A Secretaria de Saúde está tentando há dias conseguir vaga pelo SUS mas não consegue, então necessitamos atender a ordem judicial e manter o mesmo internado em Instituição que atenda as necessidades do mesmo. **O PAULO foi transferido para uma nova clinica, mas tem que ser pago o valor em aberto referente ao mês de agosto de 2023 com um valor há maior do que havia sido autorizado na lei Municipal 1910/2022, por isso estamos pedindo a autorização para complementação do valor.**

Os artigos 196 e 230 da Constituição, que dispõem, respectivamente, sobre o direito universal à saúde. "Ainda, cabe salientar que a falta de previsão orçamentária não pode obstar a prestação da medida pleiteada, sob pena de restar sem eficácia a garantia constitucional do direito à saúde, bem como de outros direitos constitucionalmente garantidos", escreveu na decisão monocrática, tomada na sessão do dia 5 de setembro.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários com transferência de Instituição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS
MISSÕES-RS. 06 DE SETEMBRO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 89/2023

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E COMPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal do Município de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica excepcionalmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços e complementar o auxílio financeiro concedido no mês de agosto de 2023, conforme havia previsão na Lei Municipal nº 1910/2022, pois houve aumento, para o custeio das despesas para tratamento médico em clínica terapêutica conforme determinação judicial do jovem PAULO MICAEL VICENTE MENDES, com 18 (dezoito anos de idade), inscrito no CPF sob o nº 034.471.400-46, portador da carteira de identidade nº 7118406888, rme estudo social da assistente social, no valor mensal de até R\$ 11.876,07 (Onze mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos) a ser pago pelo Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o art.1º desta lei, destina-se exclusivamente para custear despesas especificadas no artigo 1º, ou seja, para o custeio das despesas para tratamento médico em clínica de reabilitação referente ao mês de agosto de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão pagas diretamente a clínica de reabilitação ANGELS CENTRO TERAPEÚTICO, CNPJ Nº 36.635.559/0001-35, na cidade de Passo Fundo-RS.

Art.4º - Servirão ainda como prestação de contas do auxílio recebido, o relatório social e as notas fiscais em anexo que comprovam o aumento dos custos.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente, conforme descrito abaixo.

Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 4 – Manut. Ativ. Assistência Social

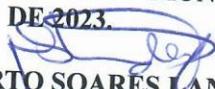
Recurso –01– Livre

Proj. Ativ. 1008– Projetos da Assistência Social (Contrapartidas e Projetos Próprios)

300 – 33.93.39.00.00.00.0001 - Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 06 DE SETEMBRO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.